

LEI Nº 509/2007.

EMENTA: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº388/2001, Lei que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMIDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº388 de 01 de novembro de 2001 passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º - Altera o artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será integrado por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I – 06 (seis) representantes do poder Executivo Municipal, de livre indicação do prefeito;

II - 06 (seis) representantes de organizações populares legalmente constituídas.

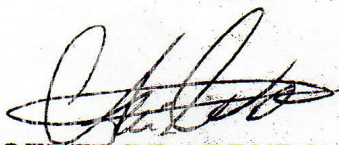
Parágrafo Único – As Entidades representativas da sociedade civil serão eleitas pelas organizações não-governamentais legalmente constituídas, em Assembléia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) antes do final do mandato, devendo as escolhidas indicarem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seus representantes titulares e suplentes, os quais deverão ser portadores do curso de ensino médio."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº388 de 01.11.2001.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2007.



**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
PREFEITO**